



## RECOMENDAÇÃO-COGER Nº 06/2021

O **CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA**, Desembargador Elcio Mendes, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** que cumpre à Corregedoria-Geral da Justiça fiscalizar e orientar os Serviços Judiciais (art. 19, inciso I, da Lei Complementar nº 221/2010);

**CONSIDERANDO**, por fim, a Decisão id nº 580661, proferida no Pedido de Providências CNJ nº 0004813-65.2021.2.00.0000, pela Corregedoria Nacional da Justiça,

### **RESOLVE:**

Art. 1º Recomendar aos magistrados deste Poder Judiciário Acreano que realizem “dupla checagem” quando da confecção de Mandados de Prisão e Alvarás de Soltura visando prevenir a ocorrência de erros de digitação que possam ensejar prisões ilegais.

Art. 2º Recomendar, também, que a inclusão de partes no sistema SAJ/PG5 pelos servidores da secretaria das Unidades Judiciárias, ocorra somente a partir de ordem judicial expressa do juiz da causa.

Art. 3º Recomendar, ainda, que os magistrados e serventuários da justiça acreana busquem zelar para a concretização das audiências de custódia, na forma da legislação em vigor, posto serem o momento mais adequado para verificar a legalidade da prisão e evitar lamentáveis equívocos, como por exemplo, a segregação de pessoas com nomes semelhantes.

Art. 4º Esta Recomendação entra em vigor na data de sua publicação.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Tribunal de Justiça – Corregedoria-Geral da Justiça**

---

Publique-se e cumpra-se, dando-se ciência a quem de direito.

Rio Branco-AC, 08 de julho de 2021.

Desembargador **Elcio Mendes**  
Corregedor-Geral da Justiça

Publicado no DJE nº 6.870, de 13.7.2021, p. 110.